



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC N.º 942 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 PAD n.º 292/2025

“Designa responsável pelo suprimento de fundos para pagamento de despesas com reparos emergências em Iluminação – Subseção Chapecó”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024;

Considerando que há várias lâmpadas queimadas na Subseção de Chapecó, impedindo neste momento a captura de fotografias para emissão de carteira profissional,

Considerando que conforme consulta no almoxarifado não há materiais e tampouco contrato de prestação de serviço que atenda a esta demanda.

Considerando que é célere a necessidade de resolução dos problemas apontados, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º Designar **Fábio Feliciano dos Santos**, Auxiliar Administrativo da Subseção de Chapecó, matrícula do empregado público nº 548, como responsável pelo suprimento de fundos para pagamento de despesas com *reparos emergências de iluminação – Subseção Chapecó*, no valor de **R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para serviços**.

Art. 2º As despesas correrão à conta da Rubrica elemento de Despesa: 33.90.039.002.015 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis, centro de custo 02.04 – Registro e Cadastro – Subseção Chapecó.

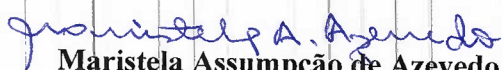
Art. 3º A aplicação do recurso deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.


Art. 4º O responsável pelo suprimento de fundos deverá prestar contas das despesas em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização da despesa.

Art. 5º Na aplicação dos recursos oriundos deste adiantamento, bem como na prestação de contas, o empregado público suprido, deverá observar as regras definidas no POP – Despesa de Pronto Pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 06 de outubro de 2025.


Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC 33.234-ENF
Presidente


Silvana Alves Benedit O. Rodrigues
Coren-SC 60.207-ENF
Primeira Secretária